



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.910, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

AUTOR: Vereador Alexandre de Castro Brasil.

INSTITUI O PROJETO CULTURAL E ARTÍSTICO “MÚSICA NA PRAÇA”, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:-

Art. 1º - Aos artistas culturais amadores ou profissionais no Município de Santo Antônio de Pádua, fica assegurado pela municipalidade a concessão de um espaço físico às sextas, sábados, domingos e feriados, para que possam voluntariamente apresentarem suas habilidades artísticas.

§ 1º - As apresentações deverão ocorrer sem ônus para a municipalidade.

§ 2º - Cada artista, banda ou grupo poderá vender as suas produções artísticas na ocasião de suas apresentações.

Art. 2º- Ficar sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e lazer a divulgação desta lei nas escolas, instituições organizadas no município.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, poderá organizar uma agenda semestralmente de apresentações, com normas e horários pré-fixados para duração das apresentações.

Art. 3º - Não havendo agendamento de artistas do Município, qualquer artista de outro município poderá fazer sua apresentação e terá os mesmos direitos dos artistas locais.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 29 de agosto de 2018.